

EDITAL

PROCESSO SELETIVO 2019.01-2

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor

Douglas Apratto Tenório
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS
Vice-Reitor

Michella Grey Araújo Monteiro
Coordenadora da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS

MACEIÓ/AL

CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO	EVENTOS
20 de dezembro de 2018	EDITAL
Das 9h do dia 20 de dezembro de 2018 às 12h do dia 22 de janeiro de 2019	INSCRIÇÕES
A partir das 14h do dia 23 de janeiro de 2019	RESULTADO – 1ª CONVOCAÇÃO
24 e 25 de janeiro de 2019	MATRÍCULAS – 1ª CONVOCAÇÃO
28 de janeiro de 2019	INÍCIO DAS AULAS

Obs.: Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2019.01.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2019.01-2

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) e seu Estatuto, torna públicos, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do **Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, referente ao 1º semestre de 2019.**

1. DA ESTRUTURA

01.01. O Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2019.01 será válido para selecionar candidatos aos cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário CESMAC para as vagas estabelecidas dentro do limite previsto para cada curso e turno, relativamente ao 1º semestre de 2019.

01.02. O CESMAC somente se obrigará a ministrar qualquer um dos cursos de graduação por ele oferecido quando, para o respectivo curso, forem aprovados, classificados e matriculados na 1ª opção, no mínimo, 35 (trinta e cinco) candidatos.

01.03. Os Cursos oferecidos em Maceió que não alcançarem o mínimo de 35 (trinta e cinco) candidatos inscritos, poderão ser excluídos do Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2019.01.

01.04. Os cursos de graduação do Centro Universitário CESMAC, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estarão abertos à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2019.01 e concluído o ensino médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a referida matrícula.

01.05. Serão oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, exclusivamente para o **1º semestre de 2019**, os cursos conforme especificados abaixo:

- a) distribuídas por Cursos de **Graduação nas modalidades Bacharelado e Licenciatura**, nos seguintes termos:

CÓD. DOS CURSOS	C U R S O S	TURNO	LOCAL	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO
01 02	Administração – Bacharelado Ciências Contábeis – Bacharelado	Noturno Noturno	Maceió	4 anos 4 anos	-	Portaria nº 851/79 - 30/08/79-MEC Portaria nº 851/79 - 30/08/79-MEC	Portaria nº 265/17-03/04/17-SERES/MEC Portaria nº 265/17-03/04/17-SERES/MEC
03 04	Ciências Biológicas – Licenciatura Plena Pedagogia – Licenciatura Plena	Noturno Noturno	Maceió	3,5 anos 4 anos	-	Portaria nº 10/97 - 01/12/97-CONSED Portaria nº 847/79 - 30/08/79-MEC	Portaria nº 1.344, de 15/12/17-SERES/MEC Portaria nº 743/16- 25/11/16-SERES/MEC

05	Psicologia	Vespertino	Maceió	5 anos	-	Portaria nº 99/80 - 21/01/80-MEC Portaria nº 99/80 - 21/01/80-MEC Resolução nº 03/10-23/09/10-CESMAC	Portaria nº 466/16 - 09/09/16-SERES/MEC Portaria nº 466/16 - 09/09/16-SERES/MEC Portaria nº 134/18 - 01/03/18-SERES/MEC
06	Psicologia	Noturno		5 anos			
07	Serviço Social - Bacharelado	Noturno		4 anos			
08	Engenharia Elétrica – Bacharelado	Noturno	Maceió	5 anos	-	Portaria nº 467/11- 25/05/11-SEE/MEC Portaria nº 04/98 - 29/07/98-CONSED Portaria nº 04/98 - 29/07/98-CONSED Portaria nº 03/01 - 05/01/01-CONSED Portaria nº 04/98- 29/07/98-CONSED	Portaria nº 746/16- 25/11/16- SERES/MEC Portaria nº 743/16- 25/11/16- SERES/MEC Portaria nº 746/16- 25/11/16- SERES/MEC Portaria nº 746-25/11/16-SERES/MEC Portaria nº 1.154/17- 21/11/17-SERES/MEC
09	Engenharia Civil – Bacharelado	Matutino		5 anos			
10	Engenharia de Produção – Bacharelado	Noturno		5 anos			
11	Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado(*)	Vespertino		5 anos			
12	Sistema de Informação – Bacharelado	Noturno		4 anos			
13	Farmácia – Bacharelado	Vespertino	Maceió	5 anos	-	Portaria nº 05/98 - 29/07/98-CONSED Portaria nº 05/98 - 29/07/98-CONSED Portaria nº 06/98 - 28/08/98-CONSED Portaria nº 06/98 - 28/08/98-CONSED Portaria nº 09/98 - 17/11/98-CONSED Portaria nº 09/98 - 17/11/98-CONSED Portaria nº 001/01 - 05/01/01-CONSED Portaria nº 001/01 - 05/01/01-CONSED Portaria nº 001/01 - 05/01/01-CONSED Portaria nº 020/06 - 04/05/06-GS Portaria nº 020/06 - 04/05/06-GS Portaria nº 30/09-28/10/09-CESMAC	Portaria nº 134/18 - 01/03/18-SERES/MEC Portaria nº 134/18 - 01/03/18-SERES/MEC Portaria nº 134/18 - 01/03/18-SERES/MEC Portaria nº 134/18 - 01/03/18-SERES/MEC Portaria nº 316/16 - 15/07/16-SERES/MEC Portaria nº 316/16 - 15/07/16-SERES/MEC Portaria nº 134/18 - 01/03/18-SERES/MEC Portaria nº 134/18 - 01/03/18-SERES/MEC
14	Farmácia – Bacharelado (**)	Noturno		5 anos			
15	Biomedicina – Bacharelado	Matutino		4 anos			
16	Biomedicina – Bacharelado (**)	Noturno		4 anos			
17	Enfermagem – Bacharelado	Matutino		5 anos			
18	Enfermagem – Bacharelado (**)	Noturno		5 anos			
19	Fisioterapia – Bacharelado	Vespertino		5 anos			
20	Fisioterapia – Bacharelado (**)	Noturno		5 anos			
21	Nutrição – Bacharelado	Matutino		4 anos			
22	Nutrição – Bacharelado (**)	Noturno		4 anos			
23	Educação Física – Bacharelado	Matutino		4 anos			

(*) Os cursos funcionam no turno noturno a partir do 5º período.

() Os cursos ofertados no turno noturno poderão ter aulas práticas no turno matutino e/ou vespertino.**

01.06. Os mesmos cursos oferecidos para a cidade de MACEIÓ não asseguram aos candidatos classificados, no transcorrer dos respectivos cursos, o direito de transferência para os cursos da FACULDADE CESMAC SERTÃO em PALMEIRA DOS ÍNDIOS e para o curso da FACULDADE CESMAC DO AGRESTE em ARAPIRACA, tendo em vista o objetivo de atender às necessidades peculiares e atuais das Regiões.

01.07. A matrícula dos alunos, bem como seu acesso aos cursos de graduação do CESMAC, será feita mediante Processo Seletivo, eliminatório e classificatório, com aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o 1º semestre de 2019, para candidatos que hajam concluído o Ensino Médio ou Equivalente, devidamente comprovado através de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, no ato da respectiva matrícula.

01.07.01. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, ou qualquer outro documento essencial à matrícula.

01.08. O planejamento e execução do Processo Seletivo, assim como a classificação, serão levadas a efeito pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS.

01.09. **O Processo Seletivo 2019.01 selecionará por meio de nota obtida no ENEM 2010 e subsequentes, candidato que tenha concluído o Ensino Médio e alcançado no mínimo 300 (trezentos) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio.**

2. DAS INSCRIÇÕES

02.01 As inscrições para o Processo Seletivo 2019.01 serão realizadas gratuitamente no período compreendido entre às 9h do dia 20 de dezembro de 2018 às 12h do dia 22 de janeiro de 2019, **exclusivamente através da Internet, no endereço eletrônico <http://www.vestibularcesmac.com.br>.**

02.02 A inscrição será considerada válida quando feita em estrita observância das exigências contidas no presente Edital.

02.02.01. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital, não se responsabilizando o CESMAC por sua inexatidão, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados.

02.03 No ato de inscrição o candidato deverá indicar o curso de sua opção, conforme consta no item 1.05 deste Edital.

02.04. Para a realização da inscrição será indispensável o número do RG e do CPF do candidato.

02.05. O preenchimento do requerimento de inscrição será processado por meio eletrônico.

02.06. A inscrição tem caráter condicional para a IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando verificadas quaisquer irregularidades nas declarações prestadas pelo candidato. O cancelamento será objeto de aviso complementar divulgado nos quadros de avisos do CESMAC ou será apresentado na Secretaria do Estabelecimento do curso respectivo ou dado a conhecimento ao interessado por via postal, ficando a critério da CEPROS a escolha da alternativa mais adequada.

02.07. Não será permitida a realização de inscrição condicional por parte do candidato.

02.08. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo 2019.01 implica a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, na legislação específica, no Estatuto da FEJAL, em outras normas emanadas do CESMAC, como Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares ao presente Edital eventualmente divulgados relativos à inscrição, à realização das seleções e matrículas, tudo constituindo parte integrante do presente Edital.

02.08.01. As divulgações em jornais e em outros meios de comunicação só têm validade quando oficialmente autorizadas pelo CESMAC.

3. DOS RESULTADOS

3.01. A classificação geral será feita com base nos candidatos aprovados, em número correspondente às vagas oferecidas por curso e turno, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente das notas obtidas no ENEM.

3.01.01. A divulgação dos resultados **do Processo Seletivo 2019.01** será feita a partir das 14h do dia 23 de janeiro de 2019 **através da Internet, no endereço eletrônico <http://www.vestibularcesmac.com.br>** e nas dependências da CEPROS/Secretaria Geral Acadêmica, situada na rua Cônego Machado, 984, Farol, Maceió/AL.

3.02. Para efeito de divulgação ao público nos quadros de aviso da CEPROS, as listas de classificação trarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

3.03. A classificação geral será divulgada por ocasião da 1ª Convocação, no prédio da CEPROS/Secretaria Geral Acadêmica.

3.04. A primeira convocação e as subsequentes serão divulgadas nos quadros de aviso do CESMAC, bem como no endereço eletrônico <http://www.vestibularcesmac.com.br>.

3.05. Após o período de matrícula estabelecido para a 1ª Convocação e existindo vaga, o CESMAC fará a 2ª convocação através de seus quadros de aviso e do endereço eletrônico <http://www.vestibularcesmac.com.br>, levando em consideração a ordem classificatória dos candidatos e o número de vagas remanescentes.

3.06. Os resultados do certame serão válidos, apenas, para o período a que expressamente se refere o presente Edital, não sendo feita guarda da documentação do Processo Seletivo 2019.01 por prazo superior ao do referido período letivo semestral. A partir de 30 de junho de 2019 todo o material do Processo Seletivo 2019.01 será destruído.

3.07. O fato de as convocações subsequentes serem feitas quando as aulas já estiverem em curso não significa que haverá abono de faltas nem avaliações fora do calendário e nem calendário especial.

3.08. O candidato classificado terá que, no prazo e horário determinado neste Edital, realizar sua matrícula na Secretaria Geral Acadêmica do CESMAC, apresentando a documentação exigida, especialmente, a que comprove a conclusão do ensino médio ou equivalente, conforme determina o art. 44 inciso II, da Lei nº 9.394/96 (LDB).

4. DA MATRÍCULA

4.01. A matrícula dos candidatos será feita na Secretaria Geral Acadêmica do CESMAC (CAMPUS I), no prazo e horário abaixo estabelecidos:

CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA
1ª Convocação - dia 23 de janeiro de 2019	Nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, das 9h às 21h

4.01.01. Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2019.01.

4.02. **Não será admitida matrícula condicional.**

4.03. A matrícula somente será feita mediante Requerimento de Matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da Lei Nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999 e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim individual de resultado expedido pelo Ministério da Educação, no qual tenha obtido o desempenho mínimo de **300 (trezentos) pontos na média** das provas do ENEM em uma das seguintes edições – 2010 e subsequentes;
- b) Requerimento de Matrícula;
- c) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias, devidamente assinado;
- d) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
- e) Certificado (original e uma cópia) ou do Diploma (original e uma cópia) de conclusão do curso médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
- f) Histórico Escolar do Curso Médio concluído (original e uma cópia);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e uma cópia);
- h) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- i) Título de Eleitor (original e uma cópia);
- j) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino (original e uma cópia);
- k) Três fotografias 3x4 recentes, de frente;
- l) Comprovante de residência (recibo de luz, água ou telefone - original e cópia);
- m) CPF (original e uma cópia).

4.04. Será nula de pleno direito a classificação no Processo Seletivo 2019.01, de conformidade com as normas, quanto à matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Curso Médio ou Equivalente, e/ou no caso de desacordo com as normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor. Se porventura o aluno vier a frequentar as aulas, assinando lista de frequência ou realizar procedimento afim, todos os atos praticados serão nulos e considerados como de má-fé.

4.05. O candidato que não comparecer à matrícula ou que comparecer sem os documentos exigidos, especialmente, pelo art. 44 inciso II, da Lei Nº. 9394/96 (LDB), no dia e hora definidos neste Edital e nos posteriormente divulgados nos quadros de avisos do CESMAC, será considerado desistente para todos os efeitos legais, sendo convocado o candidato seguinte, de conformidade com o processo classificatório, através da mesma forma de divulgação.

4.06. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá fazê-la através de procurador que deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

4.07. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não poderá ser assinado por candidato menor de 18 (dezoito) anos, que não for emancipado, devendo ser assinado pelo responsável ou tutor legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar ao mesmo cópia autenticada de seu CPF e RG.

4.07.01. O candidato menor emancipado deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da emancipação no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.08. Os candidatos matriculados e que não comparecerem às aulas até o 20º (vigésimo) dia, após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas aceitáveis pela Reitoria, terão sua matrícula cancelada, podendo-se, neste caso, convocar outro candidato para a respectiva vaga.

4.09. Todos os documentos escolares exigidos para matrícula poderão ser sujeitos a exames e diligências, junto à escola de origem e à Secretaria de Educação. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

4.10. A matrícula em cursos do CESMAC implica aceitação das normas contidas em seu Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.11. O CESMAC se reserva ao direito de:

- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos, bem como os prédios e salas onde serão ministradas;
- b) transferir os alunos de um turno para outro, quando necessário ou conveniente, a critério do Centro Universitário;
- c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo, em qualquer das opções.

4.12. O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, por escrito, na Secretaria Geral Acadêmica.

4.12.1. O aluno que solicitar o cancelamento ou desistência até 3 (três) dias úteis antes do início das aulas, fará jus à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago referente à 1ª parcela da semestralidade, em até 30 (trinta) dias após a formalização do respectivo pedido junto à citada Secretaria.

4.12.2. Depois do início das aulas são devidas as mensalidades que se vencerem até o mês em que for requerido o cancelamento ou desistência, uma vez que os serviços ficaram à disposição do aluno.

4.12.3. A desistência e o cancelamento não implicarão quitação dos débitos vencidos até aquela data e deverão ser requeridos formalmente à Secretaria Geral Acadêmica, sob pena de manterem-se as obrigações contratuais do aluno, inclusive a de adimplir com todas as parcelas previstas no contrato.

4.13. As aulas dos Cursos de Graduação do CESMAC terão início no dia 28 de janeiro de 2019.

5. VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES

5.01. O valor das mensalidades dos Cursos de Graduação do CESMAC para o 1º semestre de 2019, pagas com pontualidade (adimplência) até os dias 15 de cada mês, gozarão do desconto de 15% (quinze por cento) ofertado de forma voluntária pela instituição, excetuando-se a parcela paga referente ao valor da 1ª prestação, que será integral.

5.01.01. A partir do 1º dia após o vencimento (dia 16), as mensalidades serão pagas na sua integralidade, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.01.02. O valor da anuidade escolar para o ano letivo 2019 dos cursos ofertados pelo **CESMAC**, fixados de acordo com a Lei Nº. 9870, de 23/11/99 e o Decreto Nº. 3274, 06/12/99, está publicado nos quadros de aviso do **CESMAC** e no endereço eletrônico **www.cesmac.edu.br**.

5.01.03. Os valores das anuidades/mensalidades serão reajustadas anualmente e serão publicados nos quadros de aviso do CESMAC e no endereço eletrônico **www.cesmac.edu.br**.

5.01.04. O percentual de desconto aplicado nas mensalidades no pagamento com pontualidade (adimplência) e data de pagamento poderão ser alterados por serem ofertados de forma voluntária pela Instituição.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.01. No processo de classificação, ocorrendo o empate na classificação entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que:

- a) tenha obtido maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Ciência Humanas e suas Tecnologias;
- d) persistindo o empate, aquele que tenha obtido a maior ponto na prova de Matemática e suas Tecnologias.
- e) Aplicados todos estes critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

6.02. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CEPROS em caráter irrecorrível.

6.03. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.



6.04. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 20 de dezembro de 2018.

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor do Centro Universitário CESMAC